

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: rn28enx1  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  20/09/2023  Projeto de lei nº 1931/2023  Protocolo nº 10658/2023  Processo nº 3235/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco  <b>Coautor(es):</b> Dep. Júlio Campos</p>		

**Dispõe sobre a denominação que dará a ponte de concreto sobre o Rio Cuiabá, trecho Cuiabá - Várzea Grande, subtrecho Parque Atalaia - Parque do Lago, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do Art. 37, inciso III, c/c, Art. 39, da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina de “Ponte Governador Pedro Pedrossian, a ponte de concreto a ser construída sobre o Rio Cuiabá, cujo trecho compreende o município de Cuiabá ao município de Várzea Grande, tendo como subtrecho o Parque Atalaia (Cuiabá) até o Parque do Lago (Várzea Grande).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, denominar de **“Ponte Governador Pedro Pedrossian”**, a ponte de concreto a ser construída sobre o Rio Cuiabá, cujo trecho compreende a ligação do município de Cuiabá ao município de Várzea Grande, tendo como subtrecho o Parque Atalaia até o Parque do Lago.

A referida denominação é uma homenagem póstuma ao Ex-Governador do Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Pedrossian (*in memoriam*), que em vida exerceu grande importância no contexto histórico de nosso Estado, pelas suas realizações e importância na política mato-grossense.



Extraí de sua Biografia, que nosso Ex-Governador é filho de João Pedro Pedrossian e Rosa Pedrossian, ambos de origem [armênia](#), formou-se em [engenharia civil](#) pela [Escola de Engenharia](#) da [Universidade Presbiteriana Mackenzie](#) de [São Paulo](#). Pedrossian como era conhecido no universo político foi [governador](#) de [Mato Grosso](#) no período de [1966](#) a [1971](#), antes que o estado de Mato Grosso fosse dividido ([Pedro Pedrossian – Wikipédia, a enciclopédia livre \(wikipedia.org\)](#))

O saudoso Pedro Pedrossian foi eleito [senador](#) em [1978](#), renunciou ao mandato em [1980](#) para assumir o cargo governador nomeado do estado de Mato Grosso do Sul em [7 de novembro](#) daquele ano. Em [15 de março](#) de [1991](#) assumiu novamente o cargo de governador sul-mato-grossense — eleito em pleito direto ocorrido em [1990](#). Permaneceu no posto até [1º de janeiro](#) de [1995](#). Foi candidato a governador em [1998](#) e a senador em [2002](#) sem sucesso ([Pedro Pedrossian - Wikipédia, a enciclopédia livre \(wikipedia.org\)](#)).

É importante ressaltar, que Pedro Pedrossian teve passagens pelos seguintes partidos: [PSD](#), [ARENA](#), [PDS](#), [PTB](#), [PDT](#), [PST](#), [PMDB](#) e [PMN](#). Ele foi condecorado com a medalha do Pacificador, do Exército Brasileiro, e com a Ordem do Mérito Aeronáutico ([Pedro Pedrossian - Wikipédia, a enciclopédia livre \(wikipedia.org\)](#)).

É com muita alegria, que relatamos que um dos grandes legados deixado em Mato Grosso por Pedro Pedrossian foi a criação da [Universidade Federal de Mato Grosso](#) (UFMT), ([Pedro Pedrossian - Wikipédia, a enciclopédia livre \(wikipedia.org\)](#)).

Como não bastasse, Pedro Pedrossian também criou a [Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul](#) (UEMS), sediada em [Dourados](#), e a [Universidade Federal de Mato Grosso do Sul](#) (UFMS), com sede em [Campo Grande](#). Em 1993, Pedrossian foi admitido pelo presidente [Itamar Franco](#) à [Ordem do Mérito Militar](#) no grau de Grande-Oficial especial ([Pedro Pedrossian - Wikipédia, a enciclopédia livre \(wikipedia.org\)](#)).

Exposto isto, não restam dúvidas, que a denominação de **“Ponte Governador Pedro Pedrossian”**, a esta importante obra de integração entre o município de Cuiabá ao município de Várzea Grande, é justa e com certeza é a homenagem póstuma que este Parlamento registra em seus anais, a qual guardará em nossa memória o nome deste grande homem mato-grossense que deixou um vasto legado de realizações e feitos para nosso Estado e para nossa gente, sinônimo da mais lúdima justiça.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Setembro de 2023

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual

**Júlio Campos**  
Deputado Estadual